



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 29/CONSC-RE/UFFS/2020

Estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Realeza, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

O Conselho de *Campus* da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Realeza, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Subplano da UFFS – *Campus* Realeza para o retorno das atividades acadêmicas suspensas, em consonância com o Protocolo Institucional de Biossegurança e com o Plano Institucional de Retorno Gradual às Atividades Acadêmicas Suspensas, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º O cumprimento das exigências contidas neste Subplano, bem como aquelas da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, está condicionado à existência, no *Campus*, das condições humanas e financeiras para a sua execução.

Parágrafo Único. Em caso de inexistência das referidas condições, as atividades impactadas não serão desenvolvidas, principalmente aquelas relacionadas ao retorno presencial das atividades.

Art. 3º As medidas dispostas no anexo desta Resolução têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º Casos omissos serão tratados pela Direção e homologados pelo Conselho do *Campus*.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 7ª Sessão Ordinária, em Realeza-PR, 14 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Presidente do Conselho do *Campus*